

## **(FASE INTERNA DA LICITAÇÃO)**

### **Justificativa ou Documentação assinada pelo Ordenador de Despesas**

1. Edital inicial e última versão;
2. Autorização de abertura de procedimento licitatório;
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP; (+ aprovação da autoridade máxima)
4. Termo de Referência – TR; (+ aprovação da autoridade máxima)
5. Diferença de + ou – 40% entre o valor da Estimativa de Preço (ETP) e o Valor Estimado do Mapa de Preço; (+ aprovação da autoridade máxima)
6. Licitação por grupo; (+ aprovação da autoridade máxima)
7. Licitação por item;
8. Inversão de fase; (+ aprovação da autoridade máxima)
9. Não direcionamento de marca e não restrição a competitividade do certame;
10. Qualificação técnica;
11. Qualificação econômico-financeira;
12. Não participação de ME / EPP (não aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Compl. nº 123/2006);
13. Amostras de grande vulto;
14. Carta de solidariedade;
15. Carta de comprometimento de troca;
16. Exigência de AFE e/ou Licença de Funcionamento – LF;
17. Não utilização do SRP evidenciadas as hipóteses de adoção contidas no §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 35.323/2023;
18. Maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual em contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuo;
19. Pesquisa de preços com disparidade de 40%;
20. Pesquisa de preços com menos de três preços; (+ aprovação da autoridade máxima)
21. Utilização de outro método para a obtenção da Pesquisa de Preços que não o disposto no caput do art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322/2023;
22. Não participação de consórcio;
23. Limite máximo para o nº de empresas consorciadas; (+ aprovação da autoridade máxima)
24. Supressão do acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, quando o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP. (+aprovação da autoridade máxima)

### **Justificativa ou Documentação assinada pela Área Técnica**

1. Solicitação para abertura do processo;
2. Dotação orçamentária;
3. Pré-reserva;
4. Para SRP (declaração de uso de Recurso Federal), exceção: SEPLAG, SESA e CAGECE;
5. Parecer jurídico (assinado pelo jurídico);
6. ILG – Índice de Liquidez Geral;
7. Amostra ou prova de conceito;
8. Indicação / vedação de marca ou modelo;
9. Mapa de preços com justificativas complementares;
10. Declaração de disponibilidade orçamentária – LOA;
11. Orçamento sigiloso;
12. Serviço de Natureza Contínua (inclusive mão de obra);
13. Não utilização do ETP ou quando não contemplar todos os elementos;
14. Dispensa de projetos para obras e serviços comuns de engenharia;
15. Mão de Obra: a licitação NÃO tem como objeto a terceirização de serviços privativos de servidores públicos;
16. Instalação de escritório, ou outro tipo de estrutura física, em localidade específica;
17. Pesquisa de preços com escolha de fornecedor;
18. Pesquisa de preços com preços apenas de fornecedor;
19. Pesquisa de preços assinatura/data ou e-mail de encaminhamento;
20. Vistoria prévia do local de execução do objeto da licitação.